



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

25 / 12 / 02

2024 pag. 18

Journal de Notícias

LEI Nº 665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a atualização do Orçamento de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes da Lei nº 571, de 21 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Saquarema para o exercício financeiro de 2002, em até R\$ 5.969.709,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove, setecentos e nove reais), conforme quadro Tabela I anexo a esta Lei, aplicada a todas as dotações iniciais.

Parágrafo único – A atualização de que trata este artigo, decorre da diferença entre a expectativa de inflação para todo o ano de 2002 e aquela utilizada quando da elaboração da Proposta Orçamentária de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará, após a promulgação desta Lei, os Quadros de Detalhamento das Receitas e Despesas acrescidas da atualização monetária de que trata o Art. 1º. para todas as Unidades Orçamentárias com base na dotação atualizada.

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei nº 571 de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando se necessário, naturezas de despesa dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – Incorporação de Superávit e/ou financeiro disponível;
- II – Excesso de arrecadação;
- III - Anulação parcial ou total de dotações mediante transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema- RJ, 23 de dezembro de 2002.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2002 – POR FONTE DE RECURSOS COM BASE NA
VARIAÇÃO DO IGP-DI (JANEIRO/2002 A NOVEMBRO/2002)

TABELA I

RECURSOS TOTAIS POR FONTE

FONTE DE RECUSSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO INICIAL CORRIGIDA	DIFERENÇA
00	20.200.240,00	23.907.854,00	3.707.614,00
03	3.232.000,00	3.825.211,00	593.211,00
04	6.152.300,00	7.281.512,00	1.129.212,00
06	25.000,00	29.589,00	4.589,00
07	2.915.300,00	3.450.383,00	535.083,00
	32.524.840,00	38.494.549,00	5.969.709,00